

**LEI Nº 13.565, DE 30.12.04 (D.O. DE 30.12.04)
REPUBLICADA – D.O. 26.01.05**

**Considera de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio no
Município de Fortaleza – CE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Colégio Santo Inácio, no Município de Fortaleza -
CE, associação civil sem fins lucrativos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Moésio Loliola